



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº: 18.172.388/0001-73, neste ato representado, pelo Secretário Municipal Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

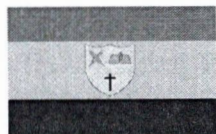
CONTRATADO: F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17, com sede à RUA RIO JURUA, Nº: 277, bairro **Tresidela** em **BARRA DO CORDA – MA**, Telefone: (99) 98125-0136, E-mail: castroartlic@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Francisco de Assis Castro de Sousa**, inscrito no CPF nº 344.149.753-87, RG nº 064022282017-8 SSP-MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo administrativo 888/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
11	200	UND	BANNERS Especificação: Altura: 100 cm, Largura: 75 cm.	SERVIÇO	R\$ 25,63	R\$ 5.126,00
12	110	UND	BANNERS Especificação: Comprimento: 1,5 m, Altura: 1 m.	SERVIÇO	R\$ 42,70	R\$ 4.697,00
13	100	UND	BANNERS Especificação: Comprimento: 3 m, Altura: 1 m.	SERVIÇO	R\$ 78,51	R\$ 7.851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



63	60	UND	Outdoor formato 09x03mt papel couchê 115g imo 4x0 cores	SERVIÇO	R\$ 132,84	R\$ 7.970,40
64	60	UND	Outdoors - Impressão em papel 90g, 4x0, 9m x 3m.	SERVIÇO	R\$ 123,99	R\$ 7.439,40

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

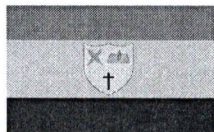
1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 33.083,80 (trinta e três mil, oitenta e três reais e oitenta centavos)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

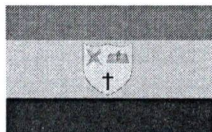
3. PRAZO DE PAGAMENTO



- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

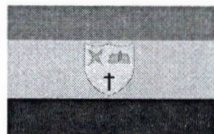
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo de 03 (dez) dias e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

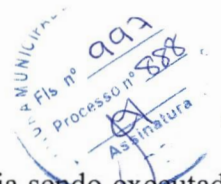
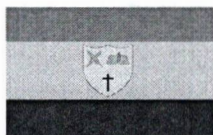


- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

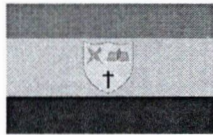
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

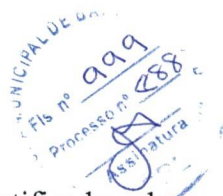
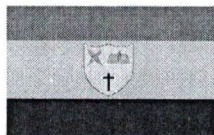


- devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

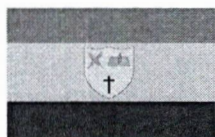
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa:**



1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

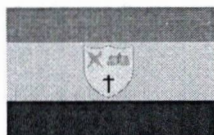
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Karyna Feitosa de Moraes, Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

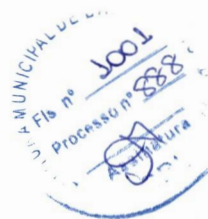
- 12.1 PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024.



RAIMUNDO DE ASSIS MENDES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

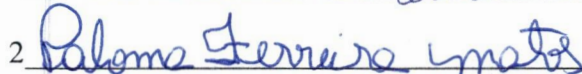


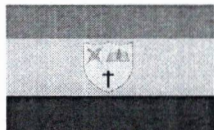
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA
CNPJ nº 08.100.202/0001-17
Francisco de Assis Castro de Sousa
CPF nº 344.149.753-87
CONTRATADO

TES

- 1  _____ CPF 624394793-60
- 2  _____ CPF 059.379.622-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO nº 268/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.** Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: **F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ nº **08.100.202/0001-17**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº: 18.172.388/0001-73. Valor Total: **R\$ 33.083,80 (trinta e três mil, oitenta e três reais e oitenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 131.013,11 (cento e trinta e um mil, treze reais e onze centavos)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000; 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003; 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BRBQSE6A14CAD1722365622GLF2RSQVX

EXTRATO DE CONTRATO nº 267/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico N.º. 33/2024/MA. Contratado: **F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor Total: **R\$ 19.820,60 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021; 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: M6SNZP9IG1487F1722365648YWJKWCCOD

EXTRATO DE CONTRATO nº 268/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico N.º. 33/2024/MA. Contratado: **F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º: 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º: 18.172.388/0001-73. Valor Total: **R\$ 33.083,80 (trinta e três mil, oitenta e três reais e oitenta centavos)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de

dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: OCWE6HFVA145TF1722365670EH6HIV7QW

EXTRATO DE CONTRATO nº 269/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico N.º. 33/2024/MA. Contratado: **F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 70.298,65 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000; 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003; 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KJWARPKR14WLI722365694ESICYUOBG

EXTRATO DE CONTRATO nº 270/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico N.º. 33/2024/MA. Contratado: **INOV ETIQUETAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.507.138/0001-75. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor Total: **R\$ 1.757,35 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021; 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 253/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de JULHO de 2024, seção 03, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS QUADRA 30 E NADIR DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME – MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licita-centrodoguilhermema.com.br/>, com data de abertura agenda para 16 de Agosto de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilhermema.ma.gov.br, pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, <https://www.licita-centrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Centro do Guilherme - MA, 29 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor Total: R\$ 19.820,60 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021; 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor Total: R\$ 33.083,80 (trinta e três mil, oitenta e três reais e oito centavos). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

Processo administrativo 888/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA. Pregão Eletrônico Nº. 33/2024/MA. Contratado: F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA, inscrito no CNPJ nº 08.100.202/0001-17. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: R\$ 70.298,65 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000; 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003; 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

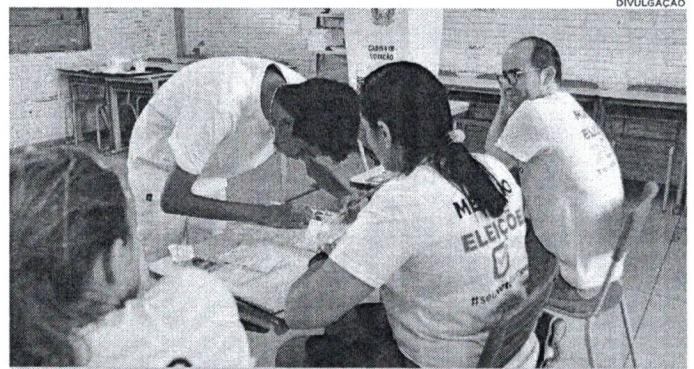
Eleições 2024: Maranhão tem o maior percentual de eleitores jovens no Brasil

Em todo o estado, são mais de 160 mil eleitores de 16 e 17 anos aptos a votar, representando 3,13% do eleitorado

A consciência política entre os adolescentes é um divisor de águas para o fortalecimento da democracia e a construção de um futuro cada vez mais representativo. Nas eleições municipais de 2024, que serão realizadas no dia 6 de outubro, mais de 155 milhões de eleitores estão aptos a escolher prefeitos, vice-prefeitos e vereadores em todo o país. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Maranhão se destaca no cenário nacional por ter o maior percentual de eleitores adolescentes do Brasil.

“Apesar de o meu voto ser facultativo, porque eu sou menor de idade, eu acho muito importante tirar o título e votar esse ano. Desde cedo começamos a criar um senso crítico maior para escolher as pessoas que vão resolver os problemas e atender às necessidades da população”, compartilhou João Guilherme, de 17 anos, estudante de escola pública em São Luís.

A participação dos jovens é, de fato, essencial para a construção de um cenário político mais representativo e inclusivo. Na visão da advogada e professora Natalie Oliveira, do Centro Universitário Estácio São Luís, é algo excelente para o país. “Essa participação é resultado de uma busca incansável pela democracia que se concretiza nas urnas. Índices como esses demonstram a esperança de melhoria nas políticas públicas, com a possibilidade de ocupação plena e mais igualitária dos espaços de poder, inclusive para os grupos mais vulneráveis”, analisou. Ana Clara Lima Saraiva, de 16 anos, estudante de uma escola privada em São Luís, também destacou o valor do voto para a democracia. “O voto de quem tem 16 e 17 anos é muito importante para a democracia. Quando a gente tem uma participação ativa no processo eleitoral, a gente também aumenta a nossa consciência política. E, com isso, a gente começa a exercer um ato de cidadania muito importante para o nosso futuro”, afirmou.



Maranhão se destaca no cenário nacional por ter o maior percentual de eleitores adolescentes do Brasil

CRESCIMENTO E IMPACTO

O Maranhão conta com 5.180.738 eleitores aptos a votar. Esse é um aumento de mais de 400 mil pessoas na comparação com a última eleição municipal em 2020. Em São Luís, o número de eleitores chega a 746.828, enquanto em Imperatriz, o segundo maior colégio eleitoral do estado, são 201.099 eleitores. O Maranhão se destaca por seu eleitorado jovem, com 162.011 adolescentes de 16 e 17 anos aptos a votar, representando 3,13% do eleitorado do estado. Este número coloca o Maranhão à frente de outros estados como Roraima (2,74%), Tocantins (2,65%), Acre (2,57%) e Amapá (2,45%). Esse engajamento precoce é resultado de campanhas governamentais de incentivo ao voto jovem, que começaram a ganhar força em 2022. A alta participação de eleitores adolescentes pode influenciar significativamente o resultado das eleições e as propostas dos candidatos. “Penso que seja justamente garantir a inclusão, a participação e a pauta deles no meio da política”, disse Natalie. Ela acredita que a representatividade jovem pode inserir novos temas na política e atrair para a participação social. “Isso vai refletir na

criação de políticas públicas, na elaboração de novos projetos de lei e pode até influenciar no programa de governo que será apresentado pelos candidatos”, afirmou.

DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Nesse contexto, os principais desafios para os partidos políticos e candidatos envolvem conhecer esse público e seus anseios. “Os partidos e os candidatos precisam conhecer a realidade e os anseios desse público, assim como investir em redes sociais e internet para se aproximar mais ainda dos jovens. Que direitos eles querem? Qual é o objetivo que estão buscando? O que precisam alcançar imediatamente?”, questionou Natalie.

A professora também ressaltou que a política tradicional, com campanhas de jingles e santinhos, será insuficiente para atingir esse público específico. “É necessário que esses partidos adotem uma perspectiva mais astuta e inteligente para alcançar e influenciar um grupo tão articulado e exigente”, afirmou. Para melhorar a educação política e a conscientização entre os jovens eleitores de 16 e 17 anos no Maranhão, Natalie finalizou sugerindo políticas públicas de conscientização de

fácil e rápida compreensão. “É mais do que falar e demonstrar aos jovens a importância do voto e como ele pode produzir resultados incríveis na prática”, explicou.

“Há um protagonismo dos jovens maranhenses na política que tem sido estimulado por todas as instituições dentro do Estado. E isso certamente influenciou os números apresentados”, concluiu Natalie.

Dados

Total de eleitores no Brasil: 155.912.680
Total de eleitores no Maranhão: 5.180.738
Com biometria: 4.799.532 (92,64%)
Sem biometria: 381.206 (7,36%)
Crescimento desde 2020: +422.109 eleitores
Eleitores em São Luís: 746.828
Eleitores em Imperatriz: 201.099
Maioria do eleitorado: Mulheres (51%)
Maior grau de instrução: Ensino médio completo (26,1%)
Eleitores jovens (16-17 anos): 162.011 (3,13% do eleitorado)
Aumento de eleitores jovens no Brasil (2024 vs 2020): +78%

Ouvidoria do TJ realiza audiência pública em Vargem Grande no dia 6/8

A iniciativa busca ampliar o acesso da população à Justiça

O Poder Judiciário do Maranhão (PIMA), por meio de sua Ouvidoria, realizará audiência pública em Vargem Grande, no dia 6/8 às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Rua Sebastião de Abreu, nº. 64, Centro.

A ação tem o objetivo de ouvir as demandas da população local, promovendo maior aproximação com o Poder Judiciário. Poderão ser oferecidas reclamações, denúncias, sugestões, elogios ou pedidos de informação sobre serviços prestados pelo Judiciário maranhenses na Justiça Comum, Juizado Especial e Serventias Extrajudiciais. A cidade receberá o ouvidor, desembargador Antônio José Vieira Filho, e sua equipe para ouvir a população sobre os serviços jurisdicionais. O evento também contará com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida. As manifestações apresentadas pelos cidadãos e cidadãs durante a audiência serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os



questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e o público interessado será informado sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

OUVIDORIA

A Ouvidoria do TJMA foi criada para ser um meio de comunicação permanente e direto com a sociedade, para o recebimento de sugestões, reclamações, críticas, elogios, pedidos de informação e outras manifestações. A Ouvidoria atua também como canal de diálogo entre o público interno

(servidores(as) e magistrados(as) e os demais setores da Justiça Estadual, abrangendo, ainda, os cartórios (serventias extrajudiciais).

CONTATOS

A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum de São Luís, no Calhau (piso térreo). O órgão pode ser acionado pelos telefones (98) 2055-2000 e 0800 707 1581 (Telejudiciário); por formulário eletrônico, disponível no site www.tjma.jus.br; e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br); “Fale Conosco” da Corregedoria e da Presidência; Chat: <https://www.tjma.jus.br/portal>; Telegram: <https://t.me/TeletjmaBot>; ou presencialmente. O quê: Audiência Pública Onde: Vargem Grande Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Rua Sebastião de Abreu, nº. 64, Centro. Data: 6/8/2024 Horário: 17h

Contratos

Contrato nº 268/2024

Última atualização 31/07/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 888/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000116/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000078/2024

Objeto:

ILICITANET) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.083,80

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: F. DE ASSIS CASTRO DE SOUSA **CNPJ/CPF:** 08.100.202/0001-17 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 268-2024	31/07/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

